

Secretaria de MEIO AMBIENTE

COC

LO N° 0877

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 5º,LXXXVIII, 23, Inciso VI e VII, 225, 241, da Constituição da República;

Legislação Ambiental, especialmente quanto as Leis 6938/81, 12.651/12, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Complementar Municipal nº 208 de 25/05/2017 e Lei Complementar nº 224, de 13 de abril de 2018, resolve 02/01/2014, na forma da Resolução CONEMA nº 042 de 17 de agosto de 2012, atendendo rigorosamente a 44.820 de do Decreto Considerando o teor da Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, conceder a Licença Operação para:

ARBOR RECICIAGEM LTDA

CNPJ Nº 39.157.307/0001-03

Endereço: Rua Boulevard, N° 135 – CEP 26.170478 – Parque São Vicente, Belford Roxo, RJ.

(coordenadas: 22°72'44"15 43°37'08"9°0)

Para comércio atacadista de resíduos de papel, papelão e sucatas metálicas.

Condições de Validade Gerais

- Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial do Município de Belford Roxo e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópias das publicações a SEMA.
- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis d
- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade, 3

Esta Licença é válida até 16 de Agosto de 2024, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do nº 14/302/2022, DAM 58514943. Belford Roxo, 16 de Agosto de 2022.

Alexandre Gomes da Rosa

2

Alexandre Gomes da Rosa Subsecretário de Licenciamentò, Fiscalização e Controle Matrícula: 60/82791

Antonio Rubem Medelros Jupior Secretário Municipal do Meio Ambiente Matrícula: 60/89100



Secretaria de MEIO AMBIENTE

.

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LO N° 0877

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Condições de Validade Gerais:

- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade; 4
- controle, mantendo a disposição da fiscalização Realizar manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas de os respectivos registros; 'n
- de fluxo e amostragem movimentação assim como os manifestos pertinentes a movimentação do material comercializado; tendo resíduo à SEMA plano de gerenciamento de Apresentar semestralmente Ö
- Atender à DZ-056.R-3 Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução CONEMA n.021 de 07.05.10, publicada no D.O.E.R.J. de 14.05.10; 7
- Atender à DZ 1310.R-7 Sistema de manifesto de resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04; oó
- Atender à NBR 11.174 Armazenamento de resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT; 6
- Atender ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), do corpo de bombeiro militar do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto nº897/76, e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; 10
- Apresentar a avaliação de passivo ambiental de acordo com a NBR 15.515-1, visando a identificação de indícios de contaminação do solo e água subterrânea; ; ;--!
- Não dispor em aterros sanitários os resíduos não perigosos de Classe II passíveis de reciclagem; 12.
- Umidificar e/ ou cobrir periodicamente as pilhas dos agregados dispostos em pátio, de forma a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera por arraste eólico; 13
- 14. Não cimentar a tampa de vedação das caixas de passagem, da fossa séptica e do filtro biológico, de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;
- Atender as medidas preventivas e mitigadoras apontadas no Relatório de Segurança; 15.
- Manter atualizado o plano de Ação de Emergência (PAE), revisando-o no máximo a cada 18 meses, encaminhando copia ao INEA e a SEMA sempre que houver mudança significativa, principalmente na equipe de emergência e nos telefones de contato; 16.



etano Municipal do Meio Ani. Mat. 60/89100 - PMB ANTÓNIO RUBEMANE Secretário Municipa: o



Secretaria de MEIO AMBIENTE

LO N° 0877

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Condições de Validade Gerais:

- Promover o treinamento periódico do pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo os registros (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização; 17.
- Atender à DZ-215.R-4- Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela deliberação CECA n. 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.E.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.E.R.J de 08.11.07; 100
- Atender à DZ-942.R-7 Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON AGUÁ, aprovada pela deliberação CECA n. 1.995 de 10.10.90, publicada no D.O.E.R.J. de 14.01.91; 13
- Não realizar queima de lixo ao ar livre; 20.
- Armazenar resíduos de acordo com as normas NBR II.174 Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes) e NBR 12.235 -Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT e destiná-los somente a empresas licenciadas; 21.
- Atender à NBR-17.505 Armazenamento de Líquios Inflamáveis e Combustiveis; 22.
- 23. Atender à resolução n 001 do CONAMA de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrôes de emissão de ruídos;
- Atender às NBRs 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 14.605, 14.606, 14.639, 14.722, 14.867, 15.015 e 15.072 da ABNT; 24.
- 25. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;
- devido tal fim, com o para empresas licenciadas para Dar destinação final aos resíduos gerados somente acompanhamento de Manifestos de Resíduos; 26.
- 27. Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- Manter a disposição da fiscalização os registros dos acidentes ocorridos, bem como o resultado da sua investigação análise; 28.
- 29. Manter operacionais e nas condições de projeto, os sistemas e recursos da proteção contra incêndio;



Mat. 60/89100 - PMBR ANTÔNIO RUBEM



Secretaria de MEIO AMBIENTE

LO N° 0877

LICENÇA DE OPERACÃO

Condições de Validade Gerais:

- Utilizar na operação pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro no Conselho de Classe; 30.
- empresa por elaborado condicionantes de cumprimento relatório de SEMA credenciada no órgão ambiental; Apresentar semestralmente à 31
- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito <u>Aedes</u> transmissor de dengue; 32.
- Comunicar imediatamente ao INEA pelos telefones (21) 2270-6433 ou 2270-6098 qualquer identificação de fonte ativa de contaminação que ofereça risco imediato à saúde humana, incluindo relatório com detalhamento das Ações de Intervenção emergenciais adotadas, no prazo de trinta dias; 33
- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos); 34.
- 35. Manter atualizado junto a SEMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- Submeter previamente a SEMA para análise e parecer, qualquer alteração no projeto; 36.
- A SEMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário; 37.
- Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água; 300
- Comunicar imediatamente a SEMA, pelos telefones (21) 3663-1787 ou 3663-1235, qualquer anormalidade que oossa ser classificada como acidente ambiental; 39.
- A SEMA exigirá outras informações, caso julgue necessário; 40.
- O não cumprimento de quaisquer das condições de validades específicas da presente licença acarretará o seu cancelamento 1

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Complementar nº 208 de 25/05/2017 e na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.